

Art. 8º. A entrada de veículos oficiais será liberada após identificação na portaria, não sendo obrigatório o uso de adesivo ou plaquetas.

Art. 9º. Os veículos dos servidores desta Coordenadoria estarão identificados por meio de plaquetas ou adesivos de identificação e os seus condutores devidamente identificados conforme artigo 4º desta portaria.

Art. 10. Pessoas não autorizadas a entrar nas dependências da Coordenadoria-Geral de Perícias com veículo próprio, deverão utilizar o estacionamento externo.

Art. 11. Veículos em locais não permitidos serão notificados e assim, seus condutores procederão a retirada dos mesmos do local não autorizado.

Art. 12. Será obrigatória a apresentação de autorização emitida pelo Departamento de Apoio Operacional-DAO ou do Gabinete da Coordenadoria-Geral de Perícias para a saída de materiais e/ou equipamentos.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Será mantido, na portaria, livro de registros e lista com números dos telefones de interesse.

Parágrafo único. Deverá ser notificado no livro de registro: a entrada e saída de veículos e pessoas após as 20:00 horas; lâmpadas danificadas no pátio; luzes acesas, equipamentos ligados, portas e janelas abertas, vazamentos de água no recinto interno dos Institutos e/ou quaisquer irregularidades encontradas durante as rondas.

Art. 14. Anormalidades e/ou ocorrências que fujam da alçada do serviço de vigilância deverão ser dirigidas e/ou comunicadas imediatamente ao Gabinete da Coordenadoria-Geral de Perícias.

Art. 15. Dúvidas, críticas ou sugestões deverão ser encaminhadas ao Departamento de Apoio Operacional-DAO.

Art. 16. Os casos omissos serão decididos pelo Coordenador-Geral de Perícias.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se eventuais disposições em contrário.

Campo Grande, 07 de julho de 2016.

José Bento Corrêa
Perito Papiloscopista
Coordenador-Geral de Perícias

EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/N. 009/2016

A DIRETORA DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 142 do Decreto nº 12.218, de 28 de dezembro de 2006, torna público para o conhecimento dos interessados (as), o convite para o PROCESSO DE CADASTRAMENTO DE CURRÍCULO DE SERVIDORES NO BANCO DE DOCENTES DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL-MS.

1. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

- a) Ser servidor público ativo do Estado de Mato Grosso do Sul;
- b) Ter graduação superior em qualquer área do conhecimento;
- c) Ter Curso de pós-graduação e/ou especialização lato senso ou estrito senso em qualquer área do conhecimento;
- d) Possuir experiência comprovada na área de ensino;
- e) Possuir habilitação compatível com a disciplina, correspondente ao que será ministrado;
- f) Apresentar Certidão do respectivo órgão corregedor.

1.1. Os documentos comprobatórios dos requisitos acima serão exigidos no ato da apresentação do currículo (modelo anexo);
1.2. Os cursos serão oferecidos pela Academia de Polícia Civil de acordo com necessidade e conveniência da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, Delegacia-Geral da Polícia Civil e Coordenadoria - Geral de Perícias ou mediante convênios ou parcerias com outros órgãos ou entidades públicas ou privadas.

2. DA RECEPÇÃO DOS CURRÍCULOS:

2.1. Os currículos deverão ser apresentados digitados, devidamente assinados, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, acondicionados em envelopes, **no período de 08 de agosto de 2016 a 18 de agosto de 2016, no horário das 8h às 11h30min e das 14h às 17h30min**, na Secretaria Geral da Academia de Polícia Civil, conforme abaixo:

- a) O endereçamento do envelope deverá ser:
AO CONSELHO DE ENSINO
Processo para Cadastromento de Servidores no Banco de Docentes da ACADEPOL/MS
ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL
Rua Delegado Osmar de Camargo, s/nº, Bloco 15, Jardim Veraneio
CEP 79031-902 Campo Grande – MS
- b) No verso do envelope:
Nome do Candidato/a:
- c) Os currículos deverão obedecer à sequência dos itens abaixo, em páginas numeradas e identificadas conforme índice:
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO/A;
FORMAÇÃO ACADÊMICA;
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS EXECUTADAS ATUALMENTE;
DESCRIÇÃO DOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E/OU ESPECIALIZAÇÃO EM ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA E/OU EM EDUCAÇÃO;
EXPERIÊNCIA DOCENTE;
DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.

3. DA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO:

3.1. O servidor deverá acompanhar pelo site da Polícia Civil (www.pc.ms.gov.br) e site da ACADEPOL (www.acadepol.ms.gov.br) a publicação de todos os editais de divulgação de resultados e convocações referentes ao convite, tomando conhecimento de seus conteúdos.

4. DO RESULTADO FINAL:

4.1. Os candidatos terão seus currículos analisados pela Coordenadoria de Assuntos Educacionais da Acadepol e aprovados pelo Conselho de Ensino quando então passarão a compor o Banco de Docentes da ACADEPOL/MS podendo atuar em qualquer curso a ser oferecido por esta Casa de Ensino, no período de vigência deste certame.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. A composição do Banco de Docentes terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação, podendo ser prorrogado 01(uma) vez por igual período por ato do Diretor da Academia de Polícia;

5.2. A convocação dos servidores selecionados é ato de competência exclusiva do Diretor da Academia de Polícia Civil e será efetivada, atendendo as previsões legais, ao interesse e conveniência da ACADEPOL/MS.

5.3. O candidato cujo currículo foi selecionado será cientificado pela Coordenadoria de Assuntos Educacionais para atuar, quando da realização dos cursos em que for designado pelo Conselho de Ensino, para tanto deverá manter atualizados seu endereço eletrônico, residencial e número de telefone para contato;

5.4. O candidato selecionado poderá ser desligado, a qualquer tempo, do quadro de docentes da ACADEPOL/MS, de ofício, por decisão fundamentada do Diretor da Academia de Polícia Civil, a pedido do servidor ou por solicitação fundamentada da Coordenadoria de Assuntos Educacionais, cabendo recurso ao Conselho de Ensino da Academia de Polícia Civil;

5.5. O servidor selecionado, que não for localizado pela Coordenadoria de Assuntos Educacionais, terá sua indicação tornada sem efeito, oportunizando a convocação de outro servidor habilitado na mesma área temática/disciplina;

5.6. Após encerramento deste processo, havendo necessidade de convocação de profissionais capacitados para integrarem o corpo docente desta Academia de Polícia Civil, excepcionalmente, serão aceitos currículos de servidores ativos e inativos para análise, mediante prévia aprovação do Conselho de Ensino;

5.7. Os Policiais Civis selecionados, não poderão ministrar aulas em cursos onde haja instrutores pertencentes à Carreira Funcional e Classe hierarquicamente superior a sua, bem como para concorrentes, no mesmo certame profissional, nos cursos exigidos para a respectiva promoção;

5.8. Os candidatos selecionados que ministrarão aulas em disciplinas que exijam atividades práticas poderão indicar até 04 (quatro) auxiliares do quadro de servidores ativos do Estado, estes com conhecimentos e habilidades técnicas devidamente comprovadas através de experiência funcional e certificados de cursos de capacitação específicos expedidos nos últimos (05) anos na atividade e/ou disciplina em que irá atuar, vedada a condução da instrução pelos auxiliares, sem a presença do Professor Titular;

5.9. Os auxiliares indicados pelos docentes serão designados por ato do Diretor da Academia de Polícia Civil, podendo ser dispensados a qualquer tempo, também por ato do Diretor da ACADEPOL/MS;

5.10. Para exercer a função de Auxiliar de Disciplina não será exigida a graduação superior, devendo ser cumpridas somente as exigências no item acima;

5.11. A ficha de cadastramento e a relação com as Áreas Temáticas e Disciplinas que atualmente compõem a malha curricular dos cursos da Acadepol são aquelas constantes do ANEXO I e II, disponibilizados no site da Acadepol (www.acadepol.ms.gov.br);

5.12. Os casos omissos com relação à realização deste processo serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, observando às normas legais e regulamentares vigentes.

Campo Grande/MS, 07 de julho de 2016.

MARIA DE LOURDES DE SOUZA CANO
Delegada de Polícia
Diretora da Academia de Polícia Civil

ANEXO – I DO EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/N. 009/2016

CADASTRAMENTO – CURRÍCULO/2016

I - IDENTIFICAÇÃO:

Nome: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
Tel. Res. _____ Tel. Comercial _____ Celular Funcional _____
E-mail: _____

II - FORMAÇÃO ACADÊMICA:

Graduação: _____

Pós Graduação () Sim () Não
Em caso positivo, qual (is) área(s)? _____

III – ATIVIDADES PROFISSIONAIS EXECUTADAS ATUALMENTE:

IV - CURSOS:

(somente diplomas e/ou certificados expedidos a partir 2008)

1. _____ Instituição
2. _____ Instituição
3. _____ Instituição
4. _____ Instituição
5. _____ Instituição
6. _____ Instituição
7. _____ Instituição
8. _____ Instituição
9. _____ Instituição

V – APTIDÃO PARA AS SEGUINTES DISCIPLINAS:

(elencar até três disciplinas descritas no anexo II, numerando-as por prioridade)

1ª OPÇÃO:

ÁREA TEMÁTICA: _____
DISCIPLINA: _____

2ª OPÇÃO:

ÁREA TEMÁTICA: _____
DISCIPLINA: _____

3ª OPÇÃO

ÁREA TEMÁTICA: _____

DISCIPLINA: _____

VI - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMO DOCENTE:

ANEXO – II DO EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/N. 009/2016

AREAS TEMÁTICAS/DISCIPLINAS

I. Sistema, Instituições e Gestão Integrada em Segurança Pública:

- ☐ Fundamentos em Gestão Pública
- ☐ Sistema de Segurança Pública no Brasil
- ☐ Fundamentos de Gestão Integrada e Comunitária

II. Violência, Crimes e Controle Social:

- ☐ Abordagem Sociopsicológica da violência e do Crime
- ☐ Criminologia Aplicada à Segurança Pública
- ☐ Análise de Cenários e Riscos e Planejamento Estratégico

III. Cultura Conhecimento Jurídico:

- ☐ Direitos Humanos
- ☐ Fundamentos dos Conhecimentos Jurídicos
- ☐ Direito Administrativo
- ☐ Direito Penal
- ☐ Direito Processual Penal
- ☐ Direito Constitucional
- ☐ Relação de Gênero e Homofobia
- ☐ Legislações Especiais Aplicada a Coordenadoria de Perícias

Legislações Especiais Aplicadas à Segurança Pública:

- ☐ Lei nº. 4.898/65 - Abuso de Autoridade
- ☐ Lei nº. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente
- ☐ Lei nº. 8.072/90 e Lei nº. 11.464/07 - Lei de Crimes Hediondos
- ☐ Lei nº. 8.078/90 - Código de proteção e Defesa do Consumidor
- ☐ Lei nº. 9.099/95 e Lei nº. 11.313/06 - Competências dos Juizados Especiais Criminais Estadual e Federal
- ☐ Lei nº. 9.296/96 - Interceptação Telefônica
- ☐ Lei nº. 9.455/97- Lei de Tortura
- ☐ Lei nº. 9.503/97 - Crimes de Trânsito
- ☐ Lei nº. 9.605/98 - Crimes Ambientais
- ☐ Lei nº. 3.198/00 - Estatuto da Igualdade Racial
- ☐ Lei nº. 10.741/03 - Estatuto do Idoso
- ☐ Lei nº. 10.826/03 - Estatuto de Desarmamento
- ☐ Lei nº. 11.340/06 - Lei Maria da Penha
- ☐ Lei nº. 11.343/06 - Anti Drogas
- ☐ Lei nº. 12.683/12 - Lavagem de Dinheiro
- ☐ Lei nº. 12.737/12 - Delitos Informáticos
- ☐ Lei nº. 8.850/13 – Organização Criminosa

IV. Modalidade de Gestão de Conflitos e Eventos Críticos:

- ☐ Gerenciamento Integrado de Crises e Desastres
- ☐ Prevenção, Mediação e Resoluções de Conflitos

V. Valorização Profissional e Saúde do Trabalhador:

- ☐ Relações Humanas
- ☐ Saúde e Segurança Aplicada ao Trabalho
- ☐ Atendimento ao Público

VI. Comunicação, Informação e Tecnologias em Segurança Pública:

- ☐ Língua e Comunicação
- ☐ Telecomunicações
- ☐ Sistemas Informatizados
- ☐ Gestão da Informação
- ☐ Marketing Institucional
- ☐ Oratória e Etiqueta Profissional
- ☐ Análise Criminal

VII. Cotidiano e Prática Reflexiva:

- ☐ Ética e Cidadania

VIII. Funções, Técnicas e Procedimentos em Segurança Pública:

- ☐ Atendimento Pré-hospitalar
- ☐ Direção Defensiva
- ☐ Busca, Preservação e Valorização da Prova
- ☐ Defesa Pessoal
- ☐ Inteligência Policial
- ☐ Condicionamento Físico
- ☐ Armas, equipamentos, Munição e Tiro Policial
- ☐ Medicina Legal
- ☐ Criminalística
- ☐ Papiloscopia
- ☐ Procedimentos de Polícia Judiciária
- ☐ Gestão de Unidade Policial
- ☐ Métodos e Técnicas de Investigação Policial, Entrevista e Interrogatório
- ☐ Técnicas, Procedimentos e Prática Operacional Policial – Uso da Força

IX. Funções Técnicas Aplicadas à Polícia Técnica:

- ☐ Genética Forense
- ☐ Balística Forense
- ☐ Perícias em Locais de Incêndio
- ☐ Toxicologia Forense
- ☐ Perícias de Meio Ambiente
- ☐ Papiloscopia
- ☐ Perícias de Engenharia Legal
- ☐ Fonética Forense
- ☐ Perícias Contábeis
- ☐ Perícias Audiovisuais
- ☐ Documentoscopia Forense
- ☐ Perícias de Informática
- ☐ Redação e Elaboração de Laudos
- ☐ Introdução à Medicina Legal
- ☐ Bioquímica e Química Forense
- ☐ Introdução a Criminalística
- ☐ Fotografia Pericial
- ☐ Identificação Criminal
- ☐ Identificação Civil
- ☐ Introdução a Papiloscopia
- ☐ Traumatologia Forense
- ☐ Tanatologia Forense
- ☐ Antropologia Forense
- ☐ Sexologia Forense

- ☐ Perícias Papiloscópicas
- ☐ Identificação Humana e Perícia Oficial
- ☐ Metodologia Científica e Perícia Oficial
- ☐ Criminalística Aplicada à Medicina Legal
- ☐ Coleta de Vestígios e Cadeia de Custódia
- ☐ Novas Tecnologias Aplicadas a Perícia Criminal
- ☐ Novas Tecnologias aplicadas a Identificação
- ☐ Metodologia Científica e Perícia Oficial
- ☐ Perícias em Locais de Crime de Trânsito
- ☐ Perícias em Locais de Crime Contra o Patrimônio
- ☐ Perícias em Locais de Crime Contra Pessoa
- ☐ Perícias de Identificação de Veículos Automotores

RESOLUÇÃO SEJUSP/MS/Nº791 – DE 06 DE JULHO DE 2016.

Homologo a realização do Curso de Polícia Comunitária e Estratégia Organizacional – 2ª Turma - ano 2016 – Dourados-MS, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso II, da Lei nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014, e

Considerando a autorização do Curso de Polícia Comunitária e Estratégia Organizacional,

R E S O L V E:

Art.1º Homologar a realização do Curso de Polícia Comunitária e Estratégia Organizacional do ano 2016 – 2ª Turma, realizado em Dourados – MS, no período de 27 de junho a 1º de julho de 2016, bem como, a relação dos docentes que foram designados para ministrarem as aulas do referido curso:

- I - Winston Ramão Albres Garcia - Delegado de Polícia – Mat. 87000021, disciplina: Mediação de Conflitos (4hs);
- II - Bruna Carla Sanches Rodrigues - ASP QOPM – Mat. 11586021 - disciplina: Relações Interpessoais e Formas de Intervenção(4hs);
- III - Thonny Audry Lima Zerlotti - TC QOPM – Mat. 79899021 – disciplina: Direitos Humanos (4hs);
- IV - Matheus Mychell Custódio Taniguchi - 1º TEN. QOPM – Mat. 27665021, disciplina: Polícia Comunitária e Sociedade (8hs);
- V - Edcezar Zeilinger - CAP QOPM – Mat. 91865021- disciplina: Mobilização Social e Estruturação dos Conselhos Comunitários (8hs);
- VI - André Henrique de Deus Macedo - TC QOPM – Mat. 97474023 – disciplina: Gestão pela Qualidade na Segurança Pública (8hs);
- VII - Juracy Pereira da Paz - TC QOPM – Mat. 84809021 - Troca de Experiência de Polícia Comunitária (4hs).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 06 de julho de 2016.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

PROCESSO: 31/000.908/2016
PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, Superintendência de Segurança Pública, De partamento de Operações de Fronteira-DOF e o Município de Amambai/MS
DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Mútua o estabelecimen to de parceria entre os acordantes, de modo a possibilitar ao Departamento de Operações de Fronteira-DOF, a efetiva execução do policiamento osten-sivo motorizado itinerante, visando à prevenção e repressão a ilícitos penais na esfera de competência do DOF, em toda a área do município de Amambai/MS.
VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação Mútua vigorará pelo prazo a contar de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo.

DATA ASSINAT: 30 de junho de 2016.
ASSINAM: JOSÉ CARLOS BARBOSA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS
DEUSDETE SOUZA DE OLIVEIRA FILHO
Superintendente de Segurança Pública
ARY CARLOS BARBOSA
Diretor do Departamento de Operações de Fronteira-DOF
SÉRGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal de Amambai/MS

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO-SEJUSP/MS					
Autorizo a despesa e a emissão de Empenho, referente aos processos abaixo relacionados:					
AMPARO LEGAL: LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL PM/MS Nº053 – DE 30/08/1990					
PROCESSO	N.E	OBJETO	DATA	CRETOR	VALOR
31/300.002/16	1210	Vantagem Pecuniária Indenizatória	16/05	Vencimentos	357,51
31/300.002/16	1211	Hora-Aula	16/05	Vencimentos	8.400,00
31/300.002/16	1212	Vantagem Pecuniária Indenizatória(RPPS)	16/05	Vencimentos	357,51
AMPARO LEGAL: LEI ESTADUAL Nº1.102 – DE 10/10/1990					
PROCESSO	N.E	OBJETO	DATA	CRETOR	VALOR
31/000.025/16	1238	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil-Ajuste de Exercícios Anteriores	19/05	Vencimentos	343.989,58
31/000.025/16	1239	MS PREV – Pessoal Civil Plano Previdenciário -Ajus tes Exercícios Anteriores	19/05	AGEPREV – Agência de Previ dência Social de MS	677.395,00
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº8.666 – DE 21/06/1993 – art.15 –INCISO II					
PROCESSO	N.E	OBJETO	DATA	CRETOR	VALOR